



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 076/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DE INCLUSÃO DIGITAL PARA DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Reitor da **Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da **Resolução Consu nº 05/2020**, torna público que estarão abertas, **no período de 31 de maio a 13 de junho de 2021**, as inscrições de candidatos aos Auxílios de Inclusão Digital Discente, instituídos pela Resolução Consu nº 05/2020, para alunos matriculados nos períodos letivos 2020.0 (matrícula anual), 2020.1 e 2020.2 (matrícula semestral) dos cursos regulares de graduação da Uesb, cuja seleção se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Os Auxílios para Inclusão Digital Discente têm por finalidade proporcionar aos estudantes matriculados nos períodos letivos de 2020, ano civil 2021, dos cursos regulares de graduação dos *campi* universitários de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e sem condições de acesso à *internet* e às tecnologias digitais para realização das atividades pedagógicas pertinentes ao Ensino Remoto Emergencial, os meios necessários para o acompanhamento das atividades de ensino referentes aos componentes curriculares em que estejam matriculados.

1.2. O estudante deverá utilizar os auxílios para atender às finalidades deste Edital, observando a opção da modalidade do auxílio (I e/ou II), conforme descrito no item 2 deste Edital.

2. DAS MODALIDADES E VALORES DOS AUXÍLIOS

2.1. Os auxílios de Inclusão Digital Discente a serem concedidos aos estudantes, por meio do presente Edital, em consonância com o Art. 2º da Resolução Consu nº 05/2020, envolvem as seguintes modalidades:

- I. Modalidade I, mediante concessão de auxílio financeiro, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser depositado em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os estudantes que declararem não dispor, em seu endereço residencial, de serviço de acesso à *internet* ou não dispor de serviço de *internet* compatível com as necessidades de conexão para acompanhamento de Ensino Remoto Emergencial, visando possibilitar a assinatura de serviço pessoal móvel (SMP);

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

II. Modalidade II, mediante concessão de auxílio financeiro, em parcela única, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para estudantes que declararem não possuir equipamentos e recursos tecnológicos digitais, com a finalidade de viabilizar a aquisição ou o acesso a equipamentos e, ou materiais de informática necessários para acompanhamento das atividades acadêmicas relativas ao Ensino Remoto Emergencial;

2.2. O estudante poderá acumular auxílios de permanência estudantil estabelecidos neste Edital, e também, com auxílios que compõem o Programa de Assistência Estudantil da Uesb ou programas externos voltados para a permanência estudantil, observando as normas estabelecidas no art. 3º da Resolução Consu nº 05/2020, abaixo transcritas:

I. estudante que seja beneficiário de um auxílio financeiro do Programa de Assistência Estudantil da Uesb, ou de um auxílio financeiro externo de permanência, **somente poderá ser beneficiário de uma das modalidades de Auxílio de Inclusão Digital Discente** estabelecidas nesta Resolução;

II. estudante que não seja beneficiário de auxílio financeiro do Programa de Assistência Estudantil da Uesb, ou de programa externo, **poderá ser beneficiário das 02 (duas) modalidades de Auxílio de Inclusão Digital Discente** estabelecidas no Art. 2º desta Resolução.

2.3. Os estudantes que tenham sido contemplados com Auxílio de Inclusão Digital por meio dos Editais da Uesb nº 119/2020, 155/2020, 185/2020 e 044/2021 **não poderão concorrer** aos benefícios previstos no presente Edital.

2.4. O estudante com Termo de Concessão de Uso de *netbook* ou *notebook* concedido pelo Programa de Assistência Estudantil (Prae) em vigor não poderá acumular este benefício com o auxílio da Modalidade II, exceto em caso de comprovada devolução antecipada do equipamento, por motivo de danos, junto à Coordenação de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Coapa) de seu *campus*.

3. DO PÚBLICO ALVO

Os Auxílios para Inclusão Digital Discente serão destinados aos estudantes da Uesb matriculados nos períodos letivos de 2020, ano civil 2021, nos cursos de graduação regulares e presenciais da Uesb, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, **com renda familiar mensal per capita até 01 (um) salário mínimo e que declarem falta de condições de acesso aos meios tecnológicos e digitais para o ensino remoto (Anexo I deste Edital)**, conforme critérios definidos neste Edital.

4. DO QUANTITATIVO DE AUXÍLIOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

4.1. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Uesb, para pagamento dos Auxílios de Inclusão Digital Discente, a todos os estudantes que entregarem a **documentação completa** exigida no ato da inscrição e **preencherem os requisitos do perfil de vulnerabilidade socioeconômica** descritos no item 3, observados, ainda, os limites de acúmulo de auxílios, conforme subitens 2.2 e 2.3 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **31 de maio de 2021 a 13 de junho de 2021**, exclusivamente, através do Formulário de Inscrição *online*, disponível por meio do *link* <https://forms.gle/XfxYDwSeoSLFzA1TA>.

5.2. No ato de inscrição, o candidato deverá preencher todo o formulário de inscrição *online*, disponível no endereço <https://forms.gle/XfxYDwSeoSLFzA1TA>, devendo, após preenchimento, clicar na aba “ADICIONAR ARQUIVO” e anexar no *link* gerado o arquivo em PDF único, contendo todos os documentos, enviando-os necessariamente, na ordem abaixo:

- a) cópia legível do RG ou documento equivalente (carteira de habilitação, carteira de trabalho com foto, carteira funcional com foto, em que conste o número do RG);
- b) cópia legível do CPF, se o número não constar no documento anterior;
- c) cópia legível de Comprovante ou Declaração de Matrícula nos períodos letivos 2020.0 ou 2020.1 ou 2020.2, que pode ser retirado diretamente do Sagres através do portal do estudante; **no caso de candidatos que, no ato de inscrição, apresentarem comprovante de matrícula referente ao período letivo 2020.1, na hipótese de serem contemplados com o benefício, o Termo de Compromisso somente será gerado após apresentação de comprovante de realização de matrícula para o período letivo 2020.2;**
- d) cópia legível da Autodeclaração, devidamente assinada, da falta de condições de acesso aos meios digitais para o ensino *online* não presencial (**Anexo I deste Edital**); não será aceita a Autodeclaração sem assinatura ou com apenas o nome do estudante digitado;
- e) cópia legível dos documentos de identificação e de comprovação de renda de todos os integrantes do grupo familiar, bem como de identificação, conforme especificado no **Anexo II deste Edital**. Em caso de apresentação da Declaração de Exercício Profissional dos membros do grupo familiar (**Anexo II deste Edital**), todas deverão estar devidamente assinadas pelos membros responsáveis. Não serão aceitas as declarações sem as devidas assinaturas ou com apenas os nomes dos membros digitados.

5.3. É da inteira responsabilidade do estudante anexar a documentação completa descrita no **subitem 5.2** para sua inscrição. **Caso a documentação não esteja correta e/ou completa,**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

o estudante será desclassificado do processo de seleção.

5.4. Caso o estudante constate erro no envio de sua inscrição e ausência de apresentação de documentos, poderá realizar uma nova inscrição, ficando cancelada(s) a(s) anterior(es), desde que a nova inscrição seja encaminhada no prazo definido por este Edital para requerimento de inscrição, conforme item 7.1.

5.5. A omissão de informações e/ou a incoerência entre os dados preenchidos no Formulário de Inscrição e os documentos caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

5.6. Será desclassificado do processo de seleção para concessão dos Auxílios para Inclusão Digital Discente, o estudante que fraudar ou prestar informações falsas.

5.7. A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pela Uesb, que poderá também realizar entrevistas e pesquisas documentais em demais órgãos públicos, para contraprova dos dados informados.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo dos candidatos para concessão dos Auxílios de Inclusão Digital será coordenado pela Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas – Aaapa, e executado pela equipe administrativa e técnica da Aapa dos 03 (três) *campi* da Uesb.

6.2. Os candidatos que entregarem toda a documentação, em conformidade com o subitem 5.2, e comprovarem o atendimento a todos os requisitos que definem o público-alvo, conforme item 3 deste Edital, serão considerados classificados para concessão dos Auxílios de Inclusão Digital para discentes dos cursos de graduação da Uesb.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As atividades do processo seletivo ocorrerão conforme cronograma abaixo:

Quadro 03: Cronograma das Atividades para o Processo Seletivo

Atividade	Período
Inscrição <i>online</i> com envio de toda a documentação solicitada (cf. item 5 deste Edital).	31/05/2021 a 13/06/2021



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Divulgação do resultado final (www.uesb.br e D.O.E.)	19/06/2021
Prazo para interposição de recursos	21 e 22/06/2021
Publicação do resultado dos recursos e republicação do resultado final (se houver alteração) (www.uesb.br e D.O.E.)	30/06/2021

7.2. As datas constantes do cronograma poderão ser alteradas pela Assessoria Especial de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (Aapa), sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de divulgação no portal da Uesb <http://www.uesb.br> e publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia (D.O.E.).

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e as listas com os nomes dos estudantes classificados serão publicadas no site da Uesb <http://www.uesb.br>, conforme cronograma apresentado no subitem 7.1.

9. DOS RECURSOS

9.1. O estudante que se sentir prejudicado com o resultado final do processo seletivo, poderá interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma previsto no subitem 7.1 deste Edital, que deverão ser apresentados em formulário próprio (**Anexo III deste Edital**), devidamente fundamentado e enviado em **pdf único**, exclusivamente, para o email: recursosinclusaodigital@uesb.edu.br, colocando como **Assunto: Recurso_[Nome Completo]**.

9.2. Os recursos serão apreciados pela equipe administrativa e técnica da Aapa dos três *campi* da Uesb.

9.3. Serão analisados somente os recursos que forem encaminhados até às **23h59min do dia 22 de junho de 2021**.

9.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, recurso contra o resultado do recurso.

9.5. O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado no site da Uesb e publicado no D.O.E.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

10.1. O Termo de Compromisso é o instrumento jurídico que dispõe sobre os direitos e deveres dos proponentes, prazo de vigência, e condições para manutenção dos auxílios previstos no presente Edital.

10.2. Todos os estudantes selecionados por meio deste Edital deverão efetuar seu cadastro como usuário externo no sistema SEI Bahia, seguindo as orientações do **Anexo IV deste Edital**.

10.2.1. O acesso ao SEI Bahia é obrigatório para a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso de Concessão do Auxílio de Inclusão Digital Discente.

10.2.2. Os trâmites para a efetiva concessão do Auxílio ao discente classificado estarão condicionados à assinatura do respectivo Termo a ser publicado em D.O.E.

11. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO E DOS DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

11.1. Para o recebimento do auxílio, o estudante deverá:

I. apresentar, após o resultado final, as cópias dos seguintes documentos: **RG, CPF, PIS/NIS/NIT**, cópia legível do **Comprovante de Residência**, indicando o local de moradia durante o período da pandemia Covid 19 (meses de referência: março, abril ou maio de 2021), em nome do estudante, ou dos pais, ou do responsável familiar, ou caso esteja em nome de terceiro, uma declaração de residência ou contrato de locação com a comprovação da residência do locatário/proprietário; **Comprovante de Matrícula** no período letivo 2020.2 (ou 2020.0, para cursos de organização curricular anual) para quem não apresentou no ato da inscrição e **Comprovante de Conta Bancária (conta corrente ou conta digital), em arquivos separados e em formato PDF ou IMG;**

II. assinar eletronicamente o Termo de Compromisso no sistema SEI/Bahia, através do Acesso Externo que será disponibilizado.

11.2. Os documentos referidos no inciso I, acima, deverão ser encaminhados para o *e-mail* da Coopa do *campus* onde o discente estuda, conforme endereços a seguir:

- a) Campus de Itapetinga – e-mail: prestacaocontasit@uesb.edu.br;
- b) Campus de Jequié – e-mail: prestacaocontasjq@uesb.edu.br;
- c) Campus de Vitória da Conquista – e-mail: prestacaocontasvc@uesb.edu.br;

11.3. Os auxílios poderão ser pagos em **conta corrente ou conta digital** (em nome do próprio estudante) de qualquer banco.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

11.4. Não serão aceitas contas:

- a) com mais de um titular;
- b) abertas com nome e CPF diferente ao do estudante beneficiário.

11.5. É de responsabilidade do estudante ativar sua conta corrente ou conta digital antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Como contrapartida ao recebimento dos Auxílios para Inclusão Digital Discente, o estudante deverá, obrigatoriamente:

- I. participar das atividades de ensino referentes aos componentes curriculares em que estiver matriculado e apresentar, ao final do semestre, histórico escolar contendo as disciplinas cursadas no período letivo de 2020.2 e notas;
- II. apresentar, 15 (quinze) dias após recebimento do auxílio, a autodeclaração (**Anexo V deste Edital**) assinada de que utilizou o auxílio para atender a finalidade deste Edital, conforme a descrição das modalidades de auxílios I e/ou II, apresentadas no item 2;, anexando as devidas comprovações dos equipamentos ou materiais adquiridos e dos serviços pagos, de acordo com o auxílio concedido, observando a INSTRUÇÃO Administrativa nº 001 da Aapa e as seguintes disposições:
 - a) os documentos que comprovem aquisição/pagamento devem estar em nome do discente beneficiado pelo auxílio de inclusão digital, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados;
 - b) a data da compra não pode ser anterior à data de publicação do resultado final deste Edital;
 - c) o endereço dos recibos ou das declarações de acesso ou aquisição de serviço *internet* deve ser igual ao que consta no Termo de Compromisso. Qualquer alteração precisa ser devidamente justificada;
 - d) os documentos comprobatórios podem ser apresentados sob a forma de: notas fiscais; recibos com CNPJ contendo identificação e endereço de vendedor e comprador; declarações de compra e venda simples, devidamente assinadas por comprador e vendedor, contendo dados de identificação de comprador e vendedor (RG, CPF etc.), finalidade de uso do produto, endereço físico e eletrônico completos de comprador e vendedor, entre outros;
 - e) todas os recibos e declarações de compra e venda (aquisição de equipamento ou pagamento de serviços) entre pessoas físicas devem ter dados de identificação de



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

comprador e de vendedor (nome completo, RG, CPF, endereço físico e eletrônico completos), finalidade do uso do produto e precisam estar assinadas por ambos.

12.1.1. Não será exigida autenticação de recibo com CNPJ nem reconhecimento de firma das assinaturas em declarações de compra e venda.

12.2. Os discentes que não utilizarem o valor total ou parcial recebido dos auxílios das Modalidades I e II deste Edital, deverão realizar a devolução do restante do valor não utilizado à Uesb, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), que será enviado por e-mail aos discentes, com a informação do valor do recurso a ser devolvido, cabendo ao aluno, após o pagamento efetuado, enviar comprovante pelo mesmo e-mail.

12.3. Considerando o objetivo da concessão dos auxílios de inclusão digital, é **vedado** ao discente contemplado deixar de participar das aulas ministradas pelo Ensino Remoto Emergencial, trancar todas as disciplinas ou ser reprovado por faltas, devendo, em caso de impossibilidade de acessar às atividades por razões justificadas (doenças, entre outras), apresentar a documentação comprobatória.

12.4. Os discentes contemplados que não participarem das atividades deverão ressarcir a esta Universidade, mediante devolução dos valores recebidos, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), salvo devidamente justificado, com as devidas comprovações.

12.5. A Autodeclaração de Utilização do Auxílio de Inclusão Digital (**Anexo V deste Edital**) deverá estar devidamente assinada, bem como os comprovantes de compra ou de pagamentos, e deverá ser encaminhada ao final do semestre, por e-mail, juntamente com o Histórico Escolar, conforme subitem 12.1 inciso I, para a Coordenação de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa) do *campus* onde estuda, conforme endereços eletrônicos abaixo.

d) Campus de Itapetinga – e-mail: prestacaocontasit@uesb.edu.br;

e) Campus de Jequié – e-mail: prestacaocontasjq@uesb.edu.br;

f) Campus de Vitória da Conquista – e-mail: prestacaocontasvc@uesb.edu.br;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. O candidato aos Auxílios de Inclusão Digital Discente deverá observar as normas deste Edital, e cumprir todas as exigências e condições nelas constantes, inclusive acompanhar as publicações de resultados, prorrogações de prazo, convocatórias para entrega de documentos e assinatura de Termos de Compromisso (divulgadas no *site* da Uesb <http://www.uesb.br>), não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

13.2. O estudante beneficiado terá imediatamente cancelado o direito ao recebimento do Auxílio, em caso de trancamento, abandono, conclusão do curso ou cancelamento de matrícula, não cabendo recurso.

13.3. A documentação referente a este Edital deverá ser arquivada em pasta digital pelas Coordenações de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas (Coapas) dos *campi*.

13.4. As informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo da equipe administrativa e técnica da Aapa.

13.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.6. É de responsabilidade do estudante informar qualquer alteração na sua situação econômica.

13.7. A ocorrência de fraudes ou falsificações/irregularidades de documentos, assim como a inexatidão de dados relevantes nas declarações, ou de outra natureza, ou qualquer ilegalidade praticada que não atenda às exigências para a concessão do auxílio, acarretará a perda sumária do auxílio, bem como a impossibilidade do beneficiário de participar de novo processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil da Uesb, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua habilitação/renovação, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis, sendo objeto de responsabilização. **Confirmado o indício de fraude, o setor jurídico da Universidade será acionado para a instauração dos procedimentos cabíveis.**

13.8. Os Anexos encontram-se disponíveis no *site* da Uesb (<http://www.uesb.br>), tornando-se parte do presente Edital.

13.9. Dúvidas podem ser esclarecidas, a partir de **31 de maio de 2021**, em atendimento remoto, através do email: auxilioinclusaodigital@uesb.edu.br.

13.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Emergencial de Acessibilidade e Inclusão Digital, e submetidos, em segunda instância, ao Conselho Universitário – Consu/Uesb.

Vitória da Conquista – BA, 28 de maio de 2021

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600